

Isaura da Conceição Pestana Ramo Barreiros, foi constituída uma associação de direito privado, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua do Centro Cultural, 8-C, em Cabeça de Caneiro, na freguesia de Santiago Maior, do concelho de Alandroal, cujos estatuto ficaram constituídos em 12 artigos e cujo objecto consiste em promover a formação desportiva, mormente a prática do futebol como principal modalidade desportiva; promover a actividade cinegética e piscatória, como actividades desportivas entre os associados; promover actividades culturais, através da realização das festas de Verão.

A admissão de novos associados é requerida à direcção mediante proposta assinada por outro associado, podendo da decisão desta haver recurso para a assembleia geral.

A exclusão de associado é da competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

Está conforme.

28 de Setembro de 2006. — A Ajudante, *Isaura da Conceição Pestana Ramos Barreiros*. 3000216790

### TUNA TUKATINA — TUNA FEMININA DA UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Certifico que, por escritura de hoje, exarada a fls. 80 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-A deste Cartório, foi constituída a associação supra, com sede na Rua do Pinhal, 1, freguesia de São Julião, concelho da Figueira da Foz, tendo por escopo social «a divulgação da cultura através da música portuguesa».

As categorias dos associados, bem como as condições da sua admissão e exclusão, os seus direitos e obrigações, são os previstos no regulamento geral interno, a ser aprovado em assembleia geral.

Constituem receitas da associação todo e qualquer donativo ou subsídio que lhe venham a ser atribuídos, taxas cobradas pelos serviços prestados e quaisquer bens adquiridos pela associação a título oneroso ou gratuito.

São órgãos sociais da associação, ora constituída, a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, cujas competências e forma de funcionamento serão fixadas no retrocitado regulamento, de harmonia com a legislação vigente, tendo os respectivos mandatos a duração de dois anos.

5 de Setembro de 2006. — O Colaborador Autorizado, *José António de Almeida Costa*. 3000217251

### APH — ASSOCIAÇÃO DE PROTECÇÃO DO HOMEM

Certifico que, por escritura de 16 de Outubro de 2006, lavrada a fl. 114 do livro n.º 35 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Portimão, a cargo do notário Carlos Augusto Veloso Portela, foi constituída a Associação com a denominação de APH — Associação de Protecção do Homem, com sede na Rua de 16 de Maio, 40, 1.º, esquerdo, na freguesia e concelho de Portimão.

A Associação, que não tem fins lucrativos, tem por objecto proteger de todas as formas, levando amor, justiça, liberdade, fraternidade, paz e solidariedade social ao Homem em todo o planeta, sem discriminação de raça, política, credo ou de qualquer outra natureza, promovendo apoios de natureza alimentar, de saúde, de ensino ou de qualquer tipo que contribua para a vida e desenvolvimento equilibrado do Homem, bem como acções de protecção do ambiente, de fortalecimento de princípios morais e éticos e de solidariedade social de forma a tornar o mundo mais humanista, tolerante, justo e racional.

A APH é uma instituição democrática, independente do Estado, dos partidos políticos, de qualquer ideologia ou definição confessional e de todos os poderes que não resultem da vontade livremente expressa pelos seus associados.

Podem ser associados as pessoas singulares, dotadas de plena capacidade de gozo e de exercício dos seus direitos, e as pessoas colectivas com interesse de qualquer natureza nos objectivos visados pela APH.

A admissão de associados é de competência da direcção, sob proposta escrita apresentada pelo interessado e dirigida ao presidente da direcção.

Conferida, vai conforme.

16 de Outubro de 2006. — O Adjunto, *Ilídio da Conceição Guerreiro Poucochinho*. 3000218167

### ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR — DECO

Certifico que, no Cartório Notarial a cargo do notário Pedro Nunes Rodrigues, foram alterados os estatutos da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor — DECO, com o número de identificação de pessoa colectiva 500927693 e sede em Lisboa, na Rua da Artilharia Um, 79, 4.º, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, por escritura outorgada hoje e lavrada a fl. 27 do livro de notas n.º 93, quanto ao objecto e ao n.º 2 do artigo 11.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### «ARTIGO 3.º

1 — A Associação tem por objecto a defesa dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores, podendo, para o efeito, desenvolver todas as actividades adequadas a tal fim, nomeadamente:

- a) Fomentar o agrupamento dos consumidores para a defesa dos interesses que lhes são próprios;
  - b) Realizar análises comparativas da qualidade e preços dos produtos e serviços existentes no mercado;
  - c) Coligir elementos e elaborar estudos sobre a evolução dos preços e dos consumos;
  - d) Criar serviços de consulta dos consumidores;
  - e) Divulgar os resultados dos estudos e análises, bem como todas as informações susceptíveis de desenvolver a capacidade de análise crítica dos consumidores;
  - f) Informar os associados e o público em geral acerca das suas actividades, podendo promover a edição de publicações, directamente ou por intermédio de organizações ou empresas em que participe;
  - g) Promover reuniões para debate de problemas relacionados com o seu objecto;
  - h) Apoiar ou participar em acções úteis à melhoria das condições de vida da população e à defesa do meio ambiente;
  - i) Colaborar em geral com entidades nacionais ou estrangeiras que prossigam fins análogos ou que, pela sua natureza, possam apoiar as acções desenvolvidas pela Associação;
  - j) Promover a realização de acções de formação e de outras iniciativas de informação de consumidores e de profissionais, destinadas à educação e ao desenvolvimento de uma só cultura para o consumo, podendo, para esse efeito, candidatar-se a projectos e a fundos de financiamento nacionais e internacionais;
  - l) Desenvolver formação profissional na área do consumo e áreas transversais;
  - m) Estabelecer protocolos e realizar parcerias com outras entidades, públicas ou privadas;
  - n) Exercer quaisquer outras atribuições previstas por lei.
- 2 — A Associação não tem fins lucrativos e não prossegue fins políticos ou religiosos.

#### ARTIGO 11.º

- 1 — .....
- 2 — A direcção poderá nomear um vice-presidente, a eleger de entre os seus membros, a quem competirá representar o seu presidente na sua ausência, bem como desempenhar todas as atribuições que por este lhe sejam delegadas.»

26 de Julho de 2006. — O Adjunto, *Acácio Monteiro de Sousa*. 3000213363

### FRES — FÓRUM DE REFLEXÃO ECONÓMICA E SOCIAL

Certifico que, no Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, por escritura de 31 de Julho de 2006, lavrada de de fl. 139 a fl. 140 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 26 do Cartório Notarial de Lisboa, Mário José Marmelo de Jesus, João Carlos Coelho Mateus, Henrique José Pöger Abreu, Jorge Manuel da Silva Mendes Carriço e Bruno Miguel Cruz Coelho constituíram entre si uma associação denominada FRES — Fórum de Reflexão Económica e Social, número de identificação de pessoa colectiva P 507768434, com sede na Rua do Conselheiro Lopo Vaz, lote C, 6.º, A, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

A associação tem por objecto:

- a) O FRES constitui-se como um observatório da sociedade portuguesa, caracterizando-se por um grupo de debate, reflexão, comunica-